

Proc. Administrativo 574/2025

De: Davih O. - SMASS-ADMIN

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 04/02/2025 às 09:40:55

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, SMASS, SMASS-ADMIN

Requisição 203/2025 - Ana Francisca (Funeral)

Número da Requisição*:

203/2025

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE KIT FUNERAL PARA DOAÇÃO E USO DE FAMILIA ATENDIDA PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICIPIO. Ana Francisca Araújo de Oliveira.

Número da Reserva de Recurso*:

716

Fonte de Recurso*:

1662

Valor Total*:

2.000,00

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

—
Davilh de Castro Ottoni
Técnico em Informática

Anexos:

203_2025_Ana_Francisca_Funeral_.pdf
Estudo_Tecnico_Preliminar_Funeral.pdf
Gabineschi.pdf
LicitaCon_Cidadao_Funeral.pdf
ORCAMENTO_OZ_20250131_11232721.pdf
Scan_20250204_093941.pdf
Termo_de_Referencia_Funeral_2_.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 203/2025.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA M ASSIST SOCIAL HABITAÇÃO -	1662	Transferências de Recursos dos Fundos Mu	39	5575	339039530000

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT FUNERAL PARA DOAÇÃO E USO DE FAMÍLIA ATENDIDA PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO. Ana Francisca Araujo de Oliveira. .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	36433	Serviço de auxílio funeral	und	1,0000	2.000,00	2.000,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 2.000,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 04/02/2025. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Davilh de Castro Ottoni

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: CESTAS BÁSICAS.**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, em detrimento ao atendimento das pessoas atendidas pelo sistema socioassistencial e seguindo o direito fundamental ao enterro digno, realizamos o pedido de kit funerário para distribuição e consumo de pessoas em situação de carência.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):

A contratação do objeto está prevista no item 20 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação/aquisição será realizado mediante Dispensa de Licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. O valor oriundo da respectiva contratação, será pesquisado na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição do valor praticado estar de acordo com o praticado no mercado.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Aquisição de:

– 1 Kit Funerário de Tamanho Adulto



V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

As alternativas disponíveis no mercado, consistem em: A) Contratação de empresa especializada para entrega dos materiais para fornecimento e uso de caixões e kit fúnebre para entrega às famílias atendidas pela rede socioassistencial do município.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Temos a estimativa de custos e valores em torno de R\$ 2.000,00 seguindo o valor apresentado pelas pesquisas de preço.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com base nos elementos apresentados, a solução é a contratação de pessoa jurídica para a “Aquisição de compra de kit fúnebre para distribuição para população carente de Soledade-RS”

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução, por esse evento único.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

A SMASH almeja com a contratação da pretensa solução a efetivação do direito ao sepultamento digno da população carente da cidade de Soledade-RS, ainda, almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a entrega do produto proposto.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A secretaria acompanhará, de forma criteriosa, a compra e entrega dos itens selecionados, bem como a emissão da nota de empenho e entrega da nota fiscal para setor responsável.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

Não.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Entende-se que a correta utilização do objeto da contratação, cuja regularidade será fiscalizada pela secretaria, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas, entendemos que a contratação é viável e oportuna, pois foi apontada a necessidade e adequadamente justificada, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Identificação do solicitante

Nome completo: Davih de Castro Ottoni

Cargo: Técnico de Informática

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Local e data: Soledade, 31 de Janeiro de 2025

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/____.

ORDENADOR DE DESPESAS.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.992.319/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2013
NOME EMPRESARIAL O. Z. GABINESCHI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA GABINESCHI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PINHEIRO MACHADO	NÚMERO 906	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLEDADE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3381-1700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este TCE-RS. Os conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE-RS. As licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO.

Órgão(s)

Modalidade

Abertura de

Abertura até

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação

01/10/2024

31/01/2025

Todas

Tipo de Objeto

Descrição do Item

Listar Preços

Unidade de Medida

Funeral

Sim

Todos

Não sou um robô

reCAPTCHA

Privacidade - Termos

Buscar

Limpar

Q

Ir

Ações

6 Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

1 - 20 de 20

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	
	SERVIÇO FUNERAL ADULTO- URNA MORTUÁRIA TAMANHO ADULTO QUE SUPORTE ATE 90K;DE TAMANHO MINIMO 1,60MX1,90M;CONSTITUIDA DE MADEIRA DE PINUS,COR MOGNO,SEM VISOR,ALÇAS DURAS,FLORES,ACABAMENTOS ITERNO COM BABADO E FORADI COM TNT-PREPARAÇÃO DO CADÁVER INCLUI: REMOÇÃO DO CADAVER,HIGIENIZAÇÃO,ASSEPSIA,TAMPONAMENTO E RECONSTITUIÇÃO.CAPELA MORTUARIA PARA REALIZAÇÃO DE VELORIO COM ORNAMENTAÇÃO DE VELAS.TRANSLADO/CORTEJO FÚNERE DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITERIO.	80,00	unidade	1.023,00	81.840,00	
	URNA MORTUÁRIA TAMANHO ESPECIAL: SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL PARA OBESOS, QUE COMPREENDA: - URNA MORTUÁRIA TAMANHO ESPECIAL PARA OBESOS, QUE SUPORTE ATÉ 150 KG; DE TAMANHO MÍNIMO 1,90M ATÉ 2,10M ; CONSTITUÍDA DE MADEIRA DE PINUS, COR MOGNO, SEM VISOR; ALÇAS DURAS; ACABAMENTO INTERNO COM BABADO E FORRADO COM TNT; - PREPARAÇÃO DO CADÁVER INCLUI: REMOÇÃO DO CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, TAMPONAMENTO E RECONSTITUIÇÃO.- CAPELA MORTUÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE VELÓRIO, COM ORNAMENTAÇÃO DE VELAS.- TRANSLADO/CORTEJO FÚNEBRE DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ AO CEMITÉRIO.	10,00	unidade	1.474,00	14.740,00	

Órgão : PM DE BOM RETIRO DO SUL, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 1204, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 07/10/2024

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	
	AUXILIO FUNERAL	1,00	unidade	706,00	706,00	

Órgão : PM DE BOM RETIRO DO SUL, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 1319, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 04/11/2024

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	
	AUXILIO FUNERAL	1,00	unidade	706,00	706,00	

Órgão : PM DE BOM RETIRO DO SUL, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 1432, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 04/12/2024

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	
	AUXILIO FUNERAL	1,00	unidade	706,00	706,00	



Assinado por 2 pessoas: DAVIH DE CASTRO OTTONI e JOCIVAL DE MORAES MACIEL DO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soletrac.com.br/verificacao/2024/12/18/PMDEBOMRETIRODOSUL-17AC-3CE1-e-18B-17AC-3CE1>

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencido
	ROUPAS (FUNERAL)	2,00	unidade	200,00	400,00	-
	CARRO PARA REMOÇÃO (FUNERAL)	2,00	unidade	500,00	1.000,00	-
Órgão : PM DE IVOTI, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 61, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 13/01/2025						
	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencido
	AUXILIO FUNERAL	1,00	unidade	1.518,00	1.518,00	-
Órgão : PM DE MATO QUEIMADO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 1, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 02/01/2025						
	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencido
	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E HOSPEDAGEM DE PACIENTES Acompanhar o(s) paciente(s) aos hospitais do município de Ijuí/RS, na ocasião de sua internação e conduzir seu(s) acompanhante(s) no limite de no máximo 02 (dois) até as dependências da empresa para sua posterior hospedagem, procurando assisti-lo no que for preciso, no que tange a pernoite pelo termo em que for necessário, acesso a banheiros, geladeira, ferro de passar roupa, obrigando-se somente o beneficiário a trazer roupas de cama, podendo usar também a lavanderia da casa;Fazer o acompanhante diário do estudo de saúde em que se encontra o paciente hospitalizado, informando ao(s) seu(s) acompanhante(s) o quadro clínico em que este se encontra; Em caso de transferência para hospital da capital ou da região, a empresa responsabiliza-se em fazer a solicitação de transporte junto aos municípios de origem, comunicando a quem o beneficiário indicar, a transferência do paciente;Prestar atendimento às solicitações de agendamento de consultas com especialistas em Ijuí/RS, através de funcionário que dará retorno de confirmação, comunicando a sua viabilidade, data e horário marcados; Aguardar junto à estação rodoviária aquele(s) paciente(s) e seu(s) acompanhante(s) que se deslocar de ônibus a Ijuí/RS, encaminhando-o(s) ao hospital e também até a hospedagem;Em caso de falecimento do paciente, deverá ser proporcionado todo o acompanhamento burocrático para registro de óbito e funeral para traslado.	12,00	mês	600,00	7.200,00	-
Órgão : PM DE PIRATINI, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 70, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 01/11/2024						



Assinado por 2 pessoas: DAVIH DE CASTRO OTTONI e JOCIVAL DE MORAES MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/20A7-2E8B-17A4-3CE1> e informe o código 20A7-2E8B-17A4-3CE1

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

	Contratação de - Urnas funerárias (adulto e infantil) 400 UNIDADES Serviço Funeral - Velório Completo - Sepultamento - Outros conforme Lei Municipal nº 1009/2009 e Lei 1494/2014.	400,00	unidade	2.589,00	1.035.600,00	
Órgão : PM DE PORTO VERA CRUZ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 5, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 20/01/2025						
	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
	AUXILIO FUNERAL	1,00	unidade	3.500,00	3.500,00	-
Órgão : PM DE SEDE NOVA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Presencial, Nr. : 49, Ano : 2024, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 12/12/2024						
	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO COMPLETO:- SERVIÇO DE TRANSLADO: DEVERÁ BUSCAR O CORPO EM QUALQUER CIDADE DE TODO TERRITÓRIO ESTADUAL.- CONSTRUÇÃO DE CARNEIRA MORTUÁRIA: DIMENSÕES: 80X220X64CM (LARGURA, COMPRIMENTO E PROFUNDIDADE), DOS QUAIS DEVE TER: CONTRA PISO DE 7 CM DE CONCRETO NUMA RESISTÊNCIA DE 18MPA; ALVENARIAS DE TIJOLO FURADO NA ESPESSURA DE 15 CM, COMPLETA COM REVESTIMENTO, COM ARGAMASSA DE LEVANTAMENTO DE 1:5 (CIMENTO + AREIA + AGLUTINANTE), DEVIDAMENTE REBOCADA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE 1:1, 5,6 (CI + CAL + AREIA) RECEBENDO UM TAMPONAMENTO COM LAJE DE CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADA, NA ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM COM RESISTÊNCIA DE 25MPA. EM FORMA DE CHAPAS EM TRÊS OU QUATRO UNIDADES. AS CHAPAS DEVEM SER DEVIDAMENTE REBOCADAS E REJUNTADAS COM MATERIAL APROPRIADO QUE EVITE A SAÍDA DE ODOR.- SERVIÇO DE FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA:A EMPRESA DEVERÁ FORNECER AS URNAS MORTUÁRIAS (ADULTO), ONDE TERÁ COMO RESPONSABILIDADE A HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO COM ROUPAS E VÉUS, O TRANSPORTE/DESLOCAMENTO DO CORPO ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO, FICANDO TAMBÉM RESPONSÁVEL PELO DESLOCAMENTO DO CORPO COM CARRO FÚNEBRE DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO, BEM COMO O ATO DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO.	6,00	unidade	5.000,00	30.000,00	
Órgão : PM DE TAQUARA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 132, Ano : 2024, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 02/10/2024						
	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor

Assinado por 2 pessoas: DAVIH DE CASTRO BOTTONI e JOCIVAL DE MORAES MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soleidade.1doc.com.br/verificacao/20A72E8B-17AC-3CE1-20A72E8B-17AC-3CE1

12/40

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

	Serviço Funeral, compreendendo translado a Porto Alegre, preparação do corpo, véu previamente e cruz de madeira	50,00	unidade	800,00	40.000,00	FUNERARIA LA PAZ LTDA
Órgão : PM DE TAVARES, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 462, Ano : 2024, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 08/10/2024						
	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencido
	Auxílio Funeral - Translado	1,00	unidade	600,00	600,00	-
Órgão : PM DE TAVARES, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 464, Ano : 2024, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 09/10/2024						
	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencido
	Auxílio Funeral - Translado	1,00	unidade	600,00	600,00	-
Órgão : PM DE TAVARES, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 576, Ano : 2024, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 03/12/2024						
	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencido
	Auxílio Funeral - Translado	1,00	unidade	600,00	600,00	-
Órgão : PM DE TAVARES, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 577, Ano : 2024, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 03/12/2024						
	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencido
	Auxílio Funeral - Translado	1,00	unidade	600,00	600,00	-
Órgão : PM DE TAVARES, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 594, Ano : 2024, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 10/12/2024						
	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencido
	Auxílio Funeral - Translado	1,00	unidade	600,00	600,00	-

Assinado por 2 pessoas: DAVIH DE CASTRO OTTONI e JOCIVAL DE MORAES MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.com.br/verificacao/2024-12-17AC-3CE1>

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Enc.
	AUXILIO FUNERAL	1,00	unidade	1.600,00	1.600,00	-
1 - 20 de 20						



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



ORÇAMENTO
Secretaria de Assistência Social e Habitação

CNPJ: 18.992.319/0001-06

Item	Valor Unit	Valor Total
Kit Funerário: Tamanho Adulto		2.000,00
Serviço de Translado	3.80 kg	



Assinatura Responsável

Soledade, 30 de Janeiro de 2025

AO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-RS

REQUERIMENTO

Eu, Magda Ferreira de Lima, brasileira, portador do RG nº 3131211521, e CPF/MF nº 865.320.490-34, residente e domiciliada na cidade de Soledade/RS, venho por meio deste requerer a CONCESSÃO do benefício eventual de:

() AUXÍLIO NATALIDADE;

(X) AUXÍLIO FUNERAL (**Kit Funeral, sepultamento e traslado**);

() AUXÍLIO DE MANUTENÇÃO COTIDIANA DA FAMÍLIA (cesta básica, kit de cuidados pessoais ou itens de uso doméstico);

() AUXÍLIO MORADIA (Aluguel Social ou doação de materiais de construção);

() AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO (pagamento de taxas de expedição, fotografias 3x4);

() AUXÍLIO TRANSPORTE (alta hospitalar, liberdade definitiva de estabelecimento prisional, população em trânsito, visitação de familiares internados, entrevista de emprego, convocação do Poder Judiciário/Forças Armadas);

() AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Nos termos da Lei Municipal nº 3.943/2018

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Soledade/RS, 28 de janeiro de 2025.



Requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
PARECER SOCIAL

Ana Francisca Araujo de Oliveira estava internado no Hospital de Caridade Frei Clemente em Soledade, e veio a óbito em 26/01/2025.

Sua neta Magda Ferreira de Lima é quem providenciou o sepultamento. No entanto, alega não possuir condições de arcar com as despesas do **funeral**, em virtude de sua situação econômica, e solicita a municipalidade auxílio com os custos dos serviços funerários.

Diante do exposto, o parecer é favorável para que a família seja contemplada com o Benefício Eventual de Auxílio Funeral (sepultamento) conforme a Lei nº 3.943/2018 que trata dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.


Karini Rigato Santos
Assistente Social
CRESS Nº 16241

Soledade, 28 de janeiro de 2025

SOLEDADE

Av. Júlio de Castilhos, 898 - Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 051577558-48 1.10 Data da Entrevista: 26/02/2024
RENDIA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$ 125,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: INTERIOR 1.13 - Título:
1.12 - Tipo: COLONIA 1.16 - Complemento do Número: SN
1.14 - Nome: SAO TOME
1.15 - Número:
1.17 - Complemento Adicional: CASA
1.18 - Cep: 99300-000 1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR		
4.02 - Nome Completo:	MAGDA FERREIRA DE LIMA	
4.03 - NIS:	16439313852	4.06 - Data de Nascimento: 28/04/1998
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	FILHO(A)	
4.02 - Nome Completo:	STEFANY DE LIMA DA ROSA	
4.03 - NIS:	23810224878	4.06 - Data de Nascimento: 20/11/2017
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)	
4.02 - Nome Completo:	FERNANDO GOMES	
4.03 - NIS:	20375707551	4.06 - Data de Nascimento: 19/05/1996
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	FILHO(A)	
4.02 - Nome Completo:	HELENA DE LIMA GOMES	
4.03 - NIS:	21394255006	4.06 - Data de Nascimento: 31/05/2022

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)

REPÚBLICA / FEDERATIVA DO BRASIL RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO GERAL DE PÊRCIAS DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		ASSINATURA DO TITULAR <i>Magda Ferreira de Lima</i>	
 Polegar Direito			
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REGISTRO GERAL 3131211521 DATA DE EXPIRAÇÃO 19/11/2015 MAGDA FERREIRA DE LIMA PRIMEIRO DELMIRO ANDRADE DE LIMA MATRIZALDO ELISETE TEIXEIRA FERREIRA FONTOURA XAVIER RS DATA DE NASCIMENTO 28/04/1998 CPF 865.320.490-34 MATRÍCULA: 100944 01 55 1998 1 00011 045 0008/49 15 C. NASC. FONTOURA XAVIER RS ENDEREÇO: RUA ALEGRE, 116 ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/09/83 152681 / 152681		ASSINATURA DO TITULAR 	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

NÃO ALFABETIZADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7065064367

DATA DE EXPIRAÇÃO 29/02/2016

ANA FRANCISCA ARAUJO DE OLIVEIRA

PAPELO

SEBASTIÃO DE ARAUJO

ORACIVA NUNES DOS SANTOS

NATURALIDADE

SOLEDADE RS

DATA DE NASCIMENTO 15/03/1943

EXC. CARTeira

C OMS 1809 SOLEDADE RS

LV B15 FL 52

CNP 889.008.430-87

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

152681 / 152681



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ANA FRANCISCA ARAUJO DE OLIVEIRA

Número do CPF

889.008.430-87

MATRÍCULA:

098079 01 55 2025 4 00042 207 0014164 18

Livro: C-42 - Folha: 207 - Termo: 14164

Data do falecimento

Vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e cinco

Dia

26

Mês

01

Ano

2025

Horário do falecimento

19:20 horas

Local do falecimento

**Hospital de Caridade Frei Clemente,
Soledade, Rio Grande do Sul**

Município do falecimento

Soledade

UF

RS

Sexo

Feminino

Estado civil

Viúva

Nome do último cônjuge ou convivente

Cipriano Rodrigues de Oliveira

Idade

81 anos

Dia

15

Mês

03

Ano

1943

Município da naturalidade

Soledade

UF

RS

Nome do(a)s Genitor(es)

Sebastião de Araujo; Oracilva Nunes dos Santos

Causa da morte

Sepse Pulmonar, Doença Pulmonar Obstrutiva. Tipo de morte: natural.

Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas

Claudia Perez Alejo

Número do documento

CRM 57351/RS

Local de sepultamento / Cremação

Cemitério da Localidade de São Tomé, Interior, Soledade/RS

Data do registro

Vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e cinco

Dia

28

Mês

01

Ano

2025

Nome do Declarante

Fernando Gomes

Existência de bens

Não

Existência de filhos

**Loreni Gomes, 45 anos, Iracema Gomes, 39 anos,
Noemia Araujo de Oliveira, 49 anos, Maria Paulina
Araujo de Oliveira, 61 anos, e João Gomes,
falecido**

Anotações/Averbações

Foi declarado que a falecida não possuía testamento conhecido, exercia a profissão de aposentada, não era eleitora ou o declarante desconhecia a informação, residia em na Rua Vitória Lourenço Talini, nº 57, Bairro Centro, Soledade-RS.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	7065064367	29/02/2016	SSP/RS	
Certidão de Nascimento	Livro: A-19	Folha: 95	Termo: 6815	Cartório: 098079
Certidão de Casamento	Livro: B-15	Folha: 52	Termo: 1809	Cartório: 098079
CEP Residencial	99300-000		Grupo Sanguíneo	x.x.x.x

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Bel. Rodrigo Locatelli Salton
ESCREVENTE AUTORIZADO

Continua no verso



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Kit Funeral para atender famílias carentes que possuem cadastro na rede socioassistencial do município e não possuem condições de pagar pelo serviço.

Preenchimento:

<u>Lote/Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Unit (R\$)</u>
01/01	Und	Kit funerário adulto, contendo urna funerária adulto confeccionada em madeira, modelo sextavado, nas cores castanho escuro com verniz, sem visor, com 06 (seis) alças fixas, com 04 (quatro) chavetas, nas medidas de 1,95m a 2,02m de comprimento, 0,60m a 0,65m de largura e de 0,35m a 0,40m de altura, com forração interna e acabamento externo, com serviço de remoção, serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta ¹ , transporte do corpo durante cortejo, ornamentos ² , véu para urna simples, 04 (quatro) velas de 250gr e sepultamento	2.000,00

O julgamento do processo de contratação será por item, para a classificação dos licitantes, desde que atendam às exigências deste Edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. O valor oriundo da respectiva contratação, será pesquisado na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição do valor praticado estar de acordo com o praticado no mercado.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com base nos elementos apresentados, a solução é a contratação de empresa especializada para entrega de kit funerário para distribuição de benefício eventual para família carente.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. O valor oriundo da respectiva contratação, será pesquisado na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição do valor praticado estar de acordo com o praticado no mercado.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A SMASH almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A SMASH acompanhará, de forma criteriosa, a compra, entrega e uso dos alimentos. Emissão da nota de empenho em favor do referido fornecedor, para o efetivo uso dos materiais.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

Expedida a Ordem de Serviço e após sua execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a SMASH, neste ato denominada CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente. Após o recebimento da nota fiscal procederá sua verificação. Estando de acordo, atestará por meio do fiscal designado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela gestora da SMASH. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista do CONTRATADO.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021. Será exigida a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa vencedora de cada lote, conforme constante no artigo 62 da Lei acima citada.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação será de R\$ 2.000,00

Conforme pesquisa efetuada na base de dados do Licitacon Cidadão do TCE/RS, de processos homologados para o objeto de **FUNERAIS** no período de 01/10/2024 a 31/01/2025, segue abaixo valores contratados pelos órgãos:

- PM de Porto Vera Cruz, Dispensa 05/2025: R\$ 3.500,00
- PM De Sede Nova, Pregão Eletrônico 14.133/21: R\$ 5.000,00
- PM DE TAVARES, Dispensa 594/2024: R\$ 1.600,00

Maior valor pago: R\$ 5.000,00

Média dos preços pagos: R\$ 3.366,70

Menor valor pago: R\$ 1.600,00

Diante disso, comprova-se que o orçamento apresentado pelo fornecedor OZ Gabineschi encontra-se dentro do valor praticado no mercado.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária para o pagamento da contratação:

Fonte de recurso: 1662

Despesa: 5575

Identificação do solicitante

Nome completo: Davih de Castro Ottoni

Cargo: Técnico de Informática

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Local e data: Soledade, 31 de Janeiro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20A7-2E8B-17AC-3CE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAVIH DE CASTRO OTTONI (CPF 042.XXX.XXX-82) em 04/02/2025 09:44:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOCIVAL DE MORAES MACHADO (CPF 898.XXX.XXX-34) em 04/02/2025 10:02:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/20A7-2E8B-17AC-3CE1>

Proc. Administrativo 1- 574/2025

De: Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

Para: SEFAZ-ADJ - Diretoria Adjunta

Data: 04/02/2025 às 10:07:11

Encaminhada para análise da viabilidade financeira.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia
Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 2- 574/2025

De: Emerson A. - SEFAZ-ADJ

Para: SEFAZ - Secretaria da Fazenda

Data: 06/02/2025 às 09:39:24

—
Emerson Luis dos Reis Avila

De: Valeska T. - SEFAZ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2025 às 10:21:53

Solicitação **deferida**, autorizada de forma excepcional por Dispensa de Licitação, até a conclusão do novo processo licitatório.

Ressalta-se que, considerando as pesquisas apresentadas, entendeu-se como realizado o requisito da Lei de Licitações, porém, ainda assim, reforça-se a necessidade de demonstrar os custos mínimos do fornecedor e os itens a ser atendidos pelo "kit", uma vez que houve alteração significativa do valor requisitado para o valor contratado até 31/12/2024.

Att.

—

Valeska M Teloecken

Secretária da Fazenda e Fiscalização

Proc. Administrativo 4- 574/2025

De: Patrícia A. - SEFAZ-CL-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2025 às 16:36:11

Para prosseguimento no processo, aguarda-se a inclusão de informações solicitadas no **Despacho 3- 574/2025**

—
Patrícia Austria

Assessor Administrativo

Setor de Compras

De: Davih O. - SMASS-ADMIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2025 às 14:36:53

Boa Tarde,

Após entrar em contato com o fornecedor ele informa que a mudança significativa dos preços se dá por conta que o antigo contrato teria sido feito em uma época mais antiga (2019), tendo isso em vista e a mudança de 6 anos para cá os preços se ajustaram conforme foi possível. Ainda, pode-se ressaltar a pesquisa de preço em anexo, onde demonstra que os valores contratados são semelhantes com aqueles praticados no mercado nos últimos dois meses.

Ainda informo, que tentei solicitar uma planilha de preços dos custos do fornecedor para tal benefício, onde obtive uma resposta negativa do mesmo.

—

Davih de Castro Ottoni
Técnico em Informática

Anexos:

LicitaCon_Cidadao_Busca_Licitacoes.pdf

Busca de Licitações

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados p conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO.

Órgão(s)

Modalidade

Abertura de

01/01/2025

Abertura até

10/02/2025

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação

Todas

Tipo de Objeto

Descrição do Item

Funeral

Listar Preços

Sim

Unidade de Medida

Todos

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Buscar

X Limpar

Q

Ir

Ações

6 Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

1 - 4 de 4

 LicitaCon

▼

 Novas Licitações no RS

 Municipal

 Estadual

 Busca Licitações

 Busca Contratos

 Enchentes RS 2024

 Contratações COVID-19

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.
	AUXILIO FUNERAL	1,00	unidade	1.518,00	1.518,00

Órgão : PM DE MATO QUEIMADO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 1, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 02/01/2025

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.
	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E HOSPEDAGEM DE PACIENTES Acompanhar o(s) paciente(s) aos hospitais do município de Ijuí/RS, na ocasião de sua internação e conduzir seu(s) acompanhante(s) no limite de no máximo 02 (dois) até as dependências da empresa para sua posterior hospedagem, procurando assisti-lo no que for preciso, no que tange a pernoite pelo termo em que for necessário, acesso a banheiros, geladeira, ferro de passar roupa, obrigando-se somente o beneficiário a trazer roupas de cama, podendo usar também a lavanderia da casa;Fazer o acompanhante diário do estudo de saúde em que se encontra o paciente hospitalizado, informando ao(s) seu(s) acompanhante(s) o quadro clínico em que este se encontra; Em caso de transferência para hospital da capital ou da região, a empresa responsabiliza-se em fazer a solicitação de transporte junto aos municípios de origem, comunicando a quem o beneficiário indicar, a transferência do paciente;Prestar atendimento às solicitações de agendamento de consultas com especialistas em Ijuí/RS, através de funcionário que dará retorno de confirmação, comunicando a sua viabilidade, data e horário marcados; Aguardar junto à estação rodoviária aquele(s) paciente(s) e seu(s) acompanhante(s) que se deslocar de ônibus a Ijuí/RS, encaminhando-o(s) ao hospital e também até a hospedagem;Em caso de falecimento do paciente, deverá ser proporcionado todo o acompanhamento burocrático para registro de óbito e funeral para traslado.	12,00	mês	600,00	7.200,00

Órgão : PM DE PORTO VERA CRUZ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 5, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 20/01/2025

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.
	AUXILIO FUNERAL	1,00	unidade	3.500,00	3.500,00

Órgão : PM DE TRÊS DE MAIO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 54, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 28/01/2025

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.
	AUXILIO FUNERAL	1,00	unidade	1.600,00	1.600,00

 LicitaCon 

 Novas Licitações no RS

 Municipal

 Estadual

 Busca Licitações

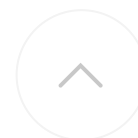
 Busca Contratos

 Enchentes RS 2024

 Contratações COVID-19



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)

Proc. Administrativo 6- 574/2025

De: Davih O. - SMASS-ADMIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2025 às 08:27:58

Bom Dia, para continuidade no processo, devo realizar a requisição novamente utilizando a nova licitação de auxílios funerários?

—

Davih de Castro Ottoni

Técnico em Informática

Proc. Administrativo 7- 574/2025

De: Patrícia A. - SEFAZ-CL-COMP

Para: SEFAZ - Secretaria da Fazenda

Data: 27/02/2025 às 10:04:04

—

Patrícia Austria

Assessor Administrativo

Setor de Compras

Proc. Administrativo 8- 574/2025

De: Valeska T. - SEFAZ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/02/2025 às 10:10:00

Solicitação **deferida, com base no entendimento do Parecer Jurídico nº 60/2025**

Att.

—

Valeska M Teloecken

Secretária da Fazenda e Fiscalização

Anexos:

Parecer_Juridico_n_60_2025_pagamento_servicos_realizados_kit_funeral_gabineschi.pdf



Certifico a juntada	Fl.
------------------------	-----

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico de nº 60/2025

Consultante: Setor de Compras e Licitações

Objeto do parecer: Possibilidade de pagamento auxílio funeral

**PARECER JURÍDICO DE Nº 60/2025. DIREITO
CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO.**

**1. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E
CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE
SEGURANÇA. RETENÇÃO DOS PAGAMENTOS PELOS
SERVIÇOS PRESTADOS.**

I

Trata-se de solicitação de parecer jurídico a fim de analisar a viabilidade de pagamento de Kit funerário para uso de família atendida pela rede socioassistencial de Soledade, requisição de n. 194/2025 no valor de R\$ 2.000,00

Há “ETP” no procedimento, mencionado que a contratação se daria por dispensa com fulcro no art. 75, sem mencionar o inciso, a quantidade de aquisição é de um kit funerário a tamanho adulto.

Tem pesquisa de preços no procedimento de diversos objetos relacionados com auxílio funeral, em diversos valores, de R\$ 600,00 a R\$ 5.000,00, ou seja, não atende ao requisito de pesquisa de preços a fim de analisar o valor de mercado.

Orçamento da empresa que efetivamente efetuou o serviço, pois há documentos no processo dando conta do falecimento no dia 14 de dezembro de 2024, portanto resta claro que a empresa já prestou o serviço requisitado, restando somente a Municipalidade efetuar o pagamento do serviço.

Se tem no processo informação que a família se enquadra na Lei Municipal de n. 3.703/2015, lei revogada pela Lei Municipal de n. 3.943/2018, a Lei vigente diz no art. 42 o alcance do benefício eventual na modalidade auxílio funeral, o qual frisa-se que o valor do auxílio funeral será definido pelo Conselho Municipal da Assistência Social, anualmente, por resolução.

Requisitada nova pesquisa de preços, aportou aos autos novo Termo de Referência, com valores por dispensa de licitação de outros municípios, com valor médio de R\$ 3.366,70, sem trazer evidências destes valores, somente manifestado pelo servidor responsável pela elaboração do TR.



Certifico a juntada	Fl.
------------------------	-----

No despacho n. 6 foi deferida de forma excepcional por dispensa de licitação até a conclusão de novo processo licitatório, solicitando a necessidade de demonstrar os custos mínimos do fornecedor e os itens atendidos pelo KIT.

Despacho 8 o servidor entrou em contato com o fornecedor, sendo que o prestador do serviço alegou que o preço estaria defasado em 6 anos, não tendo sido reajustado, sendo que o mesmo não forneceria uma planilha de preços dos custos do mesmo.

No despacho 9 relata-se que durante a relação contratual de n. 154/2019 não foi efetuado nenhuma espécie de reajuste ou reequilíbrio no contrato, caso atualizado o valor do contrato pelo IPCA teria o valor de R\$ 875,07, alegando que sem uma planilha de custos que demonstre o aumento significativo seria temerário o preço praticado, ainda que a pesquisa tenha sido realizada em conformidade com o que determina a Lei de Licitações.

Verifica-se que não há contrato vigente entre as partes, tendo em vista a finalização do entabulado.

É o relatório.

II

Inicialmente, cumpre ponderar que o entendimento jurisprudencial majoritário é no sentido de inviabilidade de retenção de pagamento, pois este não consta no rol do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, que prevê sobre as sanções aplicáveis ao contratado, ainda que no presente caso não se trate mais de empresa contratada, mas sim de serviço efetivamente prestado, sob pena de caracterização de enriquecimento sem causa por parte da Administração, e violação do princípio da ilegalidade, conforme se observa através da análise dos seguintes julgados:

AGRAVO INTERNO. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE. CONTRATAÇÃO COM A MUNICIPALIDADE. SERVIÇOS JÁ REALIZADOS. EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DO PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. - Na origem, a Associação Beneficente Cearense de Reabilitação - ABCR impetrou mandado de segurança contra ato do Secretário de Saúde do Município de Fortaleza, pretendendo receber o repasse financeiro relativo a serviços por ela prestados, decorrente de contrato entabulado entre as partes, sem a necessidade de apresentação de certidão negativa expedida pela Fazenda Pública Nacional. II - O Tribunal a quo manteve a decisão concessiva da ordem. III - Ao recurso especial interposto pela municipalidade foi negado provimento, com base na Súmula 568/STJ, em razão da jurisprudência da Corte encontrar-se pacificada no mesmo sentido da decisão recorrida: apesar de ser exigível a Certidão de Regularidade Fiscal para a contratação com o Poder Público, não é possível a retenção do pagamento de serviços já prestados, em razão de eventual descumprimento da referida exigência. Precedentes: REsp n. 1.173.735/RN, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, DJe 9/5/2014, RMS n. 53.467/SE, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 27/06/2017, dentre outros. IV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Certifico a juntada	Fl.
------------------------	-----

- Os argumentos trazidos pelo agravante não são suficientes para alterar o entendimento prestigiado pela decisão atacada. V - Agravo interno improvido”. (AgInt no REsp 1742457/CE, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/05/2019, DJe 07/06/2019) (grifou-se)

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL COMO CONDIÇÃO AO PAGAMENTO. RETENÇÃO DE VALORES. IMPOSSIBILIDADE. 1. Hipótese em que, sob a alegação de ausência de regularidade fiscal da empresa contratada, o Município opôs-se ao pagamento dos valores acertados. 2. Exigência de comprovação da regularidade fiscal que não pode ensejar a retenção do valor referente aos serviços já prestados. Necessidade da Administração Pública adotar os meios legalmente previstos para impor sanções à empresa diante de eventual inexecução do contrato. Previsões da Lei Federal nº 8.666/93. 3. Retenção de pagamento, embora demonstrada a regular prestação dos serviços, que se afigura ilegal, considerando a ausência de previsão no rol do artigo 87 da Lei de Licitações, podendo representar o enriquecimento sem causa do ente público e inviabilizar a atividade empresarial da contratada. NEGARAM PROVIMENTO AO APELO. (Apelação Cível Nº 70071549315, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 14/12/2016)

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO FISCAL. SERVIÇOS EXECUTADOS. RETENÇÃO DE PAGAMENTO. ART. 87, LEI Nº 8.666/93. INVIABILIDADE. PRECEDENTES. Inobstante cabível a exigência de regularidade fiscal para viabilizar contratação com a Administração Pública, configura ato ilegal a retenção de pagamento por parte desta, relativamente a serviços já executados, a teor do art. 87, Lei nº 8.666/93, sob pena de ofensa ao princípio que veda o enriquecimento sem causa e, ainda, ao princípio da legalidade. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DESCABIMENTO. ARTIGO 25, LEI Nº 12.016/09. Em mandado de segurança, não cabe condenação ao pagamento de honorários advocatícios (artigo 25, Lei nº 12.016/09). (Apelação e Reexame Necessário Nº 70069469807, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Armínio José Abreu Lima da Rosa, Julgado em 22/06/2016) (grifou-se)

Por conseguinte, vale ressaltar que, ainda que houvesse previsão no contrato sobre a retenção de pagamento, este ato poderá ser objeto de questionamento em razão da ausência de previsão legal, conforme entendimento jurisprudencial majoritário, devendo, portanto havendo serviço prestado, deve haver pagamento.

No presente caso, resta consignado, inclusive com requisição emitida de n. 195/2025, eventual descompasso de valores do extinto contrato com a presente contratação não tem nexos, uma vez que findado aquele, sendo contratado o presente serviço, descabe argumentação de sobrepreço ou preço em disparidade com o antigo contrato.

Resta consignado que o valor de mercado, ainda que precariamente, foi comprovado nos autos.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Ramais: 239 e 261. Endereço eletrônico: jurídico@soledade.rs.gov.br



Certifico a juntada	Fl.
------------------------	-----

A forma de contratação, não se tem certeza, mas poderia se dar por emergencialidade, por dispensa de licitação em razão do valor, para atendimento de situação excepcional, tendo em vista o não lançamento de novo Edital e finalização de processo licitatório, o que compete a Secretaria da Assistência Social formular a documentação necessária, iniciando pelo Documento de Formalização de Demanda e demais apontamentos necessários para divulgação do edital.

Sem mais medidas necessárias, tendo em vista a prestação do serviço realizado pela empresa, o pagamento é medida que se impõe, seja pelo enriquecimento ilícito pelo não pagamento, seja por direito da empresa em receber pelo serviço prestado, seja por dispensa de licitação com fulcro no valor, seja pela emergencialidade do caso concreto, o que se vê é que desde 14 de dezembro de 2024 a empresa prestou serviço e não obteve o pagamento que faz jus.

No entanto, registro, por fim, que previamente, a qualquer contratação, **sob pena de nulidade e responsabilização administrativa do servidor**, a Administração Pública deve seguir trâmites específicos para contratação, com prévia requisição à Secretaria Municipal da Fazenda e Fiscalização, verificação da existência da dotação orçamentária, verificação da viabilidade jurídica e demais trâmites de praxe.

III

Ante o exposto, entendo que:

- i) Assim entendo que deve ocorrer o pagamento para a empresa prestadora do serviço, uma vez que a jurisprudência é uníssona em afirmar a impossibilidade de retenção de pagamento por serviços já prestados.
- ii) Recomenda-se, ainda, que haja urgência no andamento da licitação, a fim de evitar novas contratações sem obediência ao art. 37, XXI.

*Salvo melhor juízo, é o parecer que remeto ao Setor de Compras e Licitações.
Soledade, Rio Grande do Sul, 14 de fevereiro de 2025.*

Roberto Ottoni
Assessor Jurídico
OAB/RS n.77.718